



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO  
EDITAL Nº 01/2011**



O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Público, para contratação pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, conforme o Edital a seguir:

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

**1.2.** Os empregos objeto do Processo Seletivo Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos salários, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

**1.2.1.** As descrições sumárias dos empregos, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias de cada emprego constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

**1.2.2.** A Prefeitura Municipal de Pinheiral - RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação.

**1.3.** No ato da inscrição o candidato deverá registrar, no espaço destinado na ficha de inscrição, a denominação do emprego ao qual se candidatará.

**1.4.** As **candidatas grávidas e as lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

**1.5.** Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego.

**1.6.** O disposto no item 1.5 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, majoração indevida do percentual mínimo fixado.

### **2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO**

**2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

**2.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**2.3.** Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

**2.4.** Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do emprego;

**2.5.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

**2.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;

**2.7.** Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;

**2.8.** Apresentar, no caso dos candidatos a Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência, desde a data da publicação do presente Edital, na área da comunidade de atuação, que deverá ser entregue no posto de inscrição para os que optarem pela inscrição presencial. Os que fizerem inscrição via internet deverão enviar o documento mencionado para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, Núcleo de Concursos, Largo IBAM, nº 1 - Humaitá, Rio de Janeiro / RJ, Cep.: 22271-070, através de Sedex ou AR.

**2.8.1.** Somente serão aceitos como comprovantes de residência contas de água, luz ou telefone fixo, além da **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** que conste endereço completo conforme Anexo IV, que estará disponível em doc no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na **Área Documentação do Concurso**.

**2.8.2.** Caso o titular da conta não seja o candidato, este deverá comprovar sua dependência do titular como, por exemplo, cônjuge, pais, filho, irmão.

**2.8.3.** No caso do subitem 2.8.2 o titular da conta deverá firmar a **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA** em conjunto com o candidato.

**2.8.4.** Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo.

**2.8.5.** Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

**2.8.6.** A Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pinheiral poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

### **3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Para a Prefeitura Municipal de Pinheiral, em face do número de vagas oferecidas para cada emprego, não haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência.

**3.2.** Os candidatos com deficiência que se inscreverem deverão observar a orientação que se segue.

**3.3.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

**3.4.** O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, destinado para esse fim no formulário, quando de sua inscrição no Processo Seletivo Público.

**3.5.** Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no **ato de inscrição** laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**3.6.** Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos, deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Pinheiral, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

**3.7.** A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**3.8.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

**3.9.** Os deficientes participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.10.** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do Processo Seletivo deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em braille ou ampliada.

**3.11.** A não-solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.10, implica a sua não-concessão no dia da realização das provas.

**3.12.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**3.13.** O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

#### **4. INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA**

**4.1.** As inscrições serão realizadas no período de **08/06/2011 a 30/06/2011**, pela Internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) ou presencialmente no local definido neste Edital.

**4.1.1.** Para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Sanitário de Combate às Endemias será cobrado a título de inscrição o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

#### **4.2. Procedimentos para inscrição**

##### **4.2.1. Para os candidatos que optarem pela inscrição via Internet:**

O candidato deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso ao presente Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0 (zero) hora do dia 08/06/2011 e 20:00 horas do dia 30/06/2011**.

**4.2.2.** As inscrições efetuadas via Internet somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato poderá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) através da opção **Área do Candidato**.

**4.2.3.** O pagamento da inscrição através do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE OU AGENDAMENTO BANCÁRIO**.

**4.2.4.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições, até o horário definido no item 4.2.1, caso contrário não será considerado.

**4.2.5.** Os candidatos com deficiência inscritos pela Internet deverão enviar, através de Sedex ou AR, os documentos mencionados nos itens 3.5 e 3.10 deste Edital, durante o período de inscrição, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**, Núcleo de Concursos, Núcleo de Concursos, situado no Largo IBAM, nº 01 - Humaitá, Rio de Janeiro/ RJ, CEP.: 22271- 070.

**4.2.6.** O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

**4.2.7.** O candidato inscrito pela Internet receberá seu cartão de confirmação via postal e também poderá retirá-lo no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) através da opção **Área do Candidato**.

**4.2.8.** O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

**4.2.9.** As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.

**4.2.10.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e a Prefeitura Municipal de Pinheiral não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo.

**4.2.11.** Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br).

##### **4.2.12. Para os candidatos que optarem pela inscrição presencial:**

**Local: Santos Social Clube.**

**Endereço: Praça Brasil, nº 90 - Centro - Pinheiral/ RJ.**

**Horário: de 9h às 17h, de segunda à sexta-feira.**

**4.2.12.1.** Nos dias **13/06, 23/06 e 24/06** não haverá atendimento no posto de inscrição presencial.

**4.2.13.** Os pedidos de inscrição obedecerão aos seguintes procedimentos:

**a)** Recolher, através de depósito bancário, nas agências do Banco do Brasil, Banco Bradesco ou Banco Itaú a quantia especificada no item 4.1.1.

- Banco do Brasil S/A – agência: 2234-9 – Conta IBAM – Concursos nº 5677-4

- Banco Bradesco S/A – agência: 3369-3 – Conta IBAM – Concursos nº 20-5

- Banco Itaú S/A – agência: 0311 – Conta IBAM – Concursos nº 77393-1

**b)** Dirigir-se ao posto de atendimento definido no item 4.2.12, portando o comprovante de depósito bancário.

**c)** Efetuar o preenchimento, sem emendas ou rasuras e de forma legível, da ficha de inscrição, na qual o candidato se compromete a apresentar, em época própria, os documentos comprobatórios dos requisitos previstos no item 2 deste Edital.

**d)** Apresentar documento de identidade sempre oficial, original e com fotografia, que será devolvido ao candidato após as devidas anotações na ficha correspondente. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA, CRC, OAB e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

**4.2.14.** Cumpridas as exigências do subitem 4.2.13, o candidato receberá o seu cartão de confirmação de inscrição através de envio postal.

**4.2.15.** O candidato, no ato do recebimento do cartão de confirmação de inscrição, se responsabilizará pela conferência de todos os dados, verificando sua exatidão e solicitando correção, se for o caso, ao IBAM, através dos telefones (21) 2536-9813/ 9815/ 9817/ 9819 ou no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

**4.2.16.** O candidato que não receber o cartão de confirmação de inscrição até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da prova deverá verificar através do site do IBAM [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na **Área Documentação do Concurso**, ou pelos telefones (21) 2536-9813/ 9815/ 9817/ 9819, as informações sobre a data da prova, horário e local de realização da mesma.

**4.2.17.** Independentemente do recebimento ou não da comunicação pessoal, o candidato tem o dever de acompanhar a divulgação das informações sobre a realização da prova.

**4.2.18.** Os candidatos impossibilitados de preencher a ficha de inscrição serão auxiliados por pessoa devidamente designada para esse fim, que lerá todos os dados constantes da referida ficha, antes de o candidato formalizar seu pedido de inscrição.

**4.2.19.** Será admitida a inscrição por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador.

**4.2.20.** No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma.

**4.2.21.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de erros no preenchimento do formulário de inscrição e na efetivação da inscrição.

**4.2.22.** Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

**4.2.23.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento da ficha de inscrição, não sendo permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto na situação prevista no item 4.2.15.

**4.2.24.** Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de emprego.

**4.2.25.** O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Processo Seletivo, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

### **4.3. Aos candidatos amparados pela Lei Municipal nº 98, de 19 de janeiro de 2001:**

**4.3.1.** Fica dispensado do pagamento do valor de inscrição o cidadão residente em Pinheiral, que comprovadamente enquadrar-se nas normas previstas na Lei Municipal nº 98, de 19 de janeiro de 2001.

**4.3.2.** Para as inscrições amparadas pelo subitem 4.3.1, os candidatos deverão realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais **nos dias 08 de junho de 2011 a 10 de junho de 2011**, através do posto de inscrição presencial definido no subitem 4.2.12.

**4.3.4.** Para fazer jus à isenção o candidato deverá atender uma das situações abaixo:

**a)** estar desempregado por período superior a 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital – comprovação mediante apresentação de cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho do candidato, bem como a correspondente data de saída.

**b)** estar desempregado por período superior a 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital – teve extinto vínculo estatutário com o poder público, por meio de certidão expedida por órgão ou entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento;

**c)** receber mensalmente importância igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos – comprovação mediante apresentação de comprovante de rendimento.

**4.3.5.** Os documentos discriminados no subitem anterior deverão, obrigatoriamente, conter a assinatura do solicitante com firma reconhecida por Tabelião.

**4.3.6.** Os candidatos que solicitarem isenção deverão preencher seus dados na ficha de inscrição e anexar as cópias dos documentos exigidos.

**4.3.7.** A Prefeitura Municipal de Pinheiral se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

**4.3.8.** Caso seja a qualquer tempo comprovada a falta de veracidade das informações contidas em qualquer dos documentos necessários para a concessão de isenção de que trata o subitem 4.3.1, serão, obrigatoriamente tomadas as seguintes medidas, independente das demais previstas em outras legislações:

**a)** será o candidato, automaticamente excluído da seleção pública;

**b)** caso o processo seletivo já tenha sido realizado e o candidato ainda não tiver sido contratado, será considerado sem efeito a sua classificação;

**c)** caso já tenha ocorrido a contratação, este será demitido.

**4.3.9.** A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

**4.3.10.** O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado pela Lei Municipal nº 98, de 19 de janeiro de 2001, será dado a conhecer através do site do IBAM e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **17/06/2011**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

**4.3.11.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via internet, via fax, via postal ou por procuração.

**4.3.12.** É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

**4.3.13.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pinheiral e entregues para registro no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pinheiral, situado na Rua Justino Ribeiro, nº 228 – Bairro Ipê – Pinheiral no horário de 9h:00 às 17h:00.

**4.3.14.** Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Processo Seletivo, para o emprego informado na Ficha de Inscrição.

**4.3.15.** O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, fazendo sua inscrição, nos termos do item 4 e subitens do Edital 01/2011.

**4.3.16.** Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem a inscrição nos termos do item 4 do presente Edital estarão automaticamente excluídos do mesmo.

## **5. PROCESSO SELETIVO**

### **5.1. Provas Escritas**

**5.1.1.** As provas escritas objetivas serão eliminatórias, e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

**5.1.2.** O valor de cada prova escrita é o constante do Anexo II deste Edital.

**5.1.3.** Nas provas escritas objetivas eliminatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

**5.1.4.** O conteúdo das questões estará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego público ao qual o candidato concorrer.

**5.1.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada dessas provas.

### **5.2. Realização das Provas**

**5.2.1.** As provas objetivas serão realizadas, para todos os empregos, **no dia 14 de agosto de 2011, com abertura dos portões às 12:00 horas e fechamento às 13:00 horas** para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Processo Seletivo, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

**5.2.2.** O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura [www.prefeiturapineiral.com.br](http://www.prefeiturapineiral.com.br), constará do cartão de confirmação de inscrição a ser enviado pelo correio – via postal e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pinheiral.

**5.2.3.** As provas serão realizadas na cidade de **Pinheiral e caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Processo Seletivo.

**5.2.3.1.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Pinheiral não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos que façam as provas fora do Município de Pinheiral.

**5.2.4.** O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

**5.2.5.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

**5.2.6.** O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

**5.2.6.1.** A não apresentação do cartão de confirmação de inscrição, no dia do processo seletivo, não impede que o candidato faça a prova.

**5.2.7.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA, CRC, OAB e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

**5.2.8.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, *ipod*, *MP3*, entre outros, incorrerá na **exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

**5.2.9.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

**5.2.10.** Caso o candidato não possa apresentar nenhum dos documentos de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo de todos eles, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova.

**5.2.11.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

**5.2.12.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

**5.2.13.** A Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pinheiral poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Processo Seletivo, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

### 5.3. Títulos

**5.3.1.** Serão atribuídos pontos aos títulos, que serão adicionados ao total de pontos obtidos pelos candidatos nas demais provas.

**5.3.1.1.** A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

**a)** Certificado de participação em capacitação específica em Programa Saúde da Família com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão: 01 (um) ponto por certificado, até o máximo de 3 (três) pontos.

**b)** Certificado de participação em curso na área de Saúde Pública com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão: 01 (um) ponto por certificado, até o máximo de 2 (dois) pontos.

**c)** atividade profissional no Programa Saúde da Família comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mediante apresentação de cópia autenticada das páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho; ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador devidamente qualificado - constando CNPJ, razão social, assinatura por quem de direito, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório: 01 (um) ponto por ano trabalhado, até o máximo de 10 (dez) pontos.

▪ Será desprezado o restante do tempo de serviço quando inferior a um ano.

▪ A pontuação máxima na prova de títulos é de 15 (quinze) pontos.

**5.3.2.** Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

**5.3.3.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

### 5.3.4. Apresentação dos títulos:

**5.3.4.1.** Para fins de cumprimento dos prazos legais para homologação, os títulos deverão ser enviados para análise, **durante o período de inscrição**, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Núcleo de Concursos, situado no Largo IBAM, nº 1 - Humaitá, Rio de Janeiro, Cep.: 22271-070, através de Sedex ou AR.

**5.3.4.2.** Os títulos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo na sua parte externa o número da inscrição, o nome do candidato, o emprego para o qual esta concorrendo e a descrição dos títulos contidos no envelope, sob responsabilidade pessoal do candidato.

## 6. CONTAGEM DE PONTOS

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

## 7. RECURSOS E REVISÕES

**7.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.

**7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do processo seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

**a)** seja dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pinheiral e entregue para registro no protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Justino Ribeiro, nº 228 – Bairro Ipê – Pinheiral no horário de 9h:00 às 17h:00, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação;

**b)** constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, emprego público ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas;

**c)** seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, que estará disponível em doc no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na **Área Documentação do Concurso**.

**7.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 7.2.

**7.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos, através dos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.prefeiturapinheiral.com.br](http://www.prefeiturapinheiral.com.br) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pinheiral.

7.8. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

## 8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo, conforme descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2ª) maior número de pontos na prova de Matemática;

3ª) maior número de pontos na prova de Português;

4ª) maior idade;

5ª) maior número de filhos.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Processo Seletivo, em ordem decrescente das notas, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados.

8.3.1. O resultado final do Processo Seletivo Público será divulgado nos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.prefeiturapinheiral.com.br](http://www.prefeiturapinheiral.com.br), no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pinheiral e posteriormente no Boletim Oficial do Município e em jornal de ampla circulação do Município.

8.4. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.5. Os gabaritos serão divulgados no 1º dia útil após a aplicação das provas, nos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.prefeiturapinheiral.com.br](http://www.prefeiturapinheiral.com.br) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pinheiral.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do processo seletivo público será feita por ato do Prefeito Municipal de Pinheiral, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito de Pinheiral.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico realizado por junta médica oficial e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.8, do presente Edital, através da imprensa oficial e de telegrama.

9.4.1. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do processo seletivo público os candidatos que

não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público para o qual se inscreveram.

9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.

9.6. Os candidatos aprovados para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias passarão por CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA, a ser oferecido pela Prefeitura Municipal, conforme regulamentação a ser expedida.

9.6.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, será ministrado anteriormente à contratação e em data determinada pela municipalidade.

9.6.2. Serão convocados para prestarem o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, somente os candidatos classificados em até no máximo **duas vezes** o número total de vagas oferecidas para o emprego de Agente Comunitário de Saúde, considerando suas áreas de atuação, por unidade.

9.6.3. Serão convocados para prestarem o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, somente os candidatos classificados em até no máximo **duas vezes** o número total de vagas oferecidas para o emprego de Agente de Combate às Endemias.

9.6.4. O não comparecimento do candidato convocado ao Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, no primeiro dia do Curso, será considerado como desistência, sendo o candidato automaticamente **eliminado** e convocado o seu suplente, observada a rigorosa ordem de classificação.

9.6.5. Será publicado no endereço eletrônico [www.prefeiturapinheiral.com.br](http://www.prefeiturapinheiral.com.br), no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pinheiral e no Boletim Oficial do Município o Edital de Convocação para os candidatos que participaram do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

9.6.6. O Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá carga horária compatível com a formação desejada e conforme a regulamentação a ser expedida.

9.6.7. O candidato não será remunerado, em hipótese alguma, pelo período em que estiver realizando o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.

9.6.8. Todo material, utilizado no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será de responsabilidade do Município.

9.6.9. O candidato será avaliado durante o período do curso, realizando prova de conhecimentos teóricos.

9.6.9.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver aproveitamento em notas e frequência mínimos, de acordo com os padrões estipulados em regulamentação a ser expedida.

9.6.9.2. O candidato que não concluir o curso introdutório com aproveitamento conforme especificado no item 9.6.9.1 será automaticamente **eliminado** do Processo.

9.6.10. A média final das avaliações, bem como a frequência dos candidatos que participaram do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada será divulgada após o término do curso, conforme a regulamentação a ser expedida.

9.7. O candidato que não concluir com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada não poderá ser contratado.

9.8. Será excluído do certame, por ato da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pinheiral, o candidato que:

a) faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo público;

b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do processo seletivo público;

c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;

**d)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;

**e)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**f)** desatender ao disposto no subitem 5.2.8;

**g)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

**9.9.** Aplica-se ao regime de trabalho desses servidores o disposto na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

**9.10.** Com base na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, a administração pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

**9.10.1.** Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

**9.10.2.** Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

**9.10.3.** Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

**9.10.4.** Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;

**9.10.5.** No caso do Agente Comunitário de Saúde, o contrato também poderá ser rescindido unilateralmente na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º, da Lei nº 11.350/2006, ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

**9.11.** A concessão do auxílio transporte será somente no deslocamento de ida e volta, no trajeto entre a residência do servidor e seu local de trabalho, dentro do território do Município de Pinheiral, desde que para tal deslocamento seja utilizado transporte urbano, conforme a Lei Municipal nº 187/2002, alterada pela Lei Municipal nº 392/2007.

**9.11.1.** Os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde não farão jus ao vale transporte.

**9.12.** A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do processo seletivo público, tais como se acham estabelecidas.

**9.13.** Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste processo seletivo público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.

**9.14.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.prefeiturapineiral.com.br](http://www.prefeiturapineiral.com.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pinheiral, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

**9.15.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público e à Prefeitura Municipal de Pinheiral, após a homologação do Processo Seletivo Público, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização desta informação.

**9.16.** A Prefeitura Municipal de Pinheiral e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

**9.16.1.** Endereço não atualizado;

**9.16.2.** Endereço de difícil acesso;

**9.16.3.** Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

**9.16.4.** Correspondência recebida por terceiros.

**9.17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Pinheiral, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

**9.18.** São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI que o acompanham.

**9.19.** O presente Edital estará disponível no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pinheiral, bem como nos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.prefeiturapineiral.com.br](http://www.prefeiturapineiral.com.br), e posteriormente no Boletim Oficial do Município e em jornal de ampla circulação do Município.

**9.20.** A publicidade de todos os atos relativos ao Processo Seletivo será feita através dos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.prefeiturapineiral.com.br](http://www.prefeiturapineiral.com.br) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pinheiral.

Pinheiral, 02 de junho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL - RJ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011  
ANEXO I



CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	SALÁRIO BASE
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</b>						
301	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PSF Parque Maira	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	04	40h	545,00
302	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PSF Cruzeiro	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	06	40h	545,00
303	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PSF Centro	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	06	40h	545,00
304	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PSF Ipê	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	06	40h	545,00
305	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PSF Rural	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	03	40h	545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL - RJ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011  
ANEXO I



CÓDIGO DO EMPREGO	EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	SALÁRIO BASE
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</b>						
306	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PSF São Jorge	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	05	40h	545,00
307	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PSF Bela Vista	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	05	40h	545,00
308	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PSF Três Poços	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	02	40h	545,00
309	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PSF Palmeiras	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental e residir na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação do Edital.	06	40h	545,00
310	AGENTE SANITÁRIO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde.	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental.	08	40h	545,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL - RJ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011  
ANEXO I (continuação) - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS EMPREGOS



EMPREGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
<b>Nível Fundamental Completo</b>	
<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	Executar tarefas na área de prevenção, promoção e educação em saúde mediante ações domiciliares, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
<b>Agente Sanitário de Combate às Endemias</b>	Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, obrigação básica de descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros. Impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL - RJ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011  
ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS



**Nível Fundamental Completo**

<b>Empregos</b>	<b>Disciplina</b>	<b>Número de Questões</b>	<b>Valor de cada Questão</b>	<b>Máximo de Pontos em cada Disciplina</b>	<b>Mínimo de Pontos em cada Disciplina</b>
Agente Comunitário de Saúde, Agente Sanitário de Combate às Endemias.	Conhecimentos Técnico-profissionais	10	10	100	50
	Matemática	10	05	50	25
	Português	10	05	50	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL - RJ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011  
ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS



➤ **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES**  
**BIBLIOGRÁFICAS PARA AS PROVAS OBJETIVAS**

**Português para todos os empregos de Nível Fundamental Completo**

1. Organização textual: interpretação dos sentidos construídos nos textos (verbais e não verbais). Aspectos semânticos e estilísticos: sentido e emprego dos vocábulos; emprego de tempos e modos dos verbos em português; linguagem figurada. 2. Aspectos morfológicos: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais em textos. 3. Processos de constituição dos enunciados: coordenação e subordinação; concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal. 4. Sistema gráfico: ortografia; regras de acentuação; uso dos sinais de pontuação.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses. *Gramática da língua portuguesa*. São Paulo: Scipione.  
CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Gramática – texto, reflexão e uso*. São Paulo: Atual.  
FARACO, Carlos Emílio, MOURA, Francisco Marto de e MARUXO. *Gramática*. São Paulo: Ática.  
GRANATIC, Branca. *Redação, humor e criatividade*. São Paulo: Scipione.

**Matemática para todos os empregos de Nível Fundamental Completo**

1. Conjuntos. 2. Sistema de Numeração: Classes. Números ordinais. 3. Números Naturais: Operações. Números pares e ímpares. 4. Múltiplos e Divisores: Mínimo Múltiplo Comum. Divisores. Regras de divisibilidade por 2, 3 e 5. Divisibilidade por 10, 100, 1000. Máximo Divisor Comum. Decomposição em fatores primos. 5. Números Fracionários: Frações equivalentes. Simplificação de frações. Redução ao Menor Denominador Comum. Operações de soma, subtração, multiplicação e divisão. 6. Números Decimais: Representação e leitura. Operações. 7. Porcentagem: Operações para uso no dia-a-dia. Acréscimos e descontos percentuais. 8. Sistema Monetário Brasileiro. 9. Sistema de Medidas: Unidades de comprimento, superfície, capacidade, volume, tempo e massa. Múltiplos e sub-múltiplos. Operações para uso no dia-a-dia. 10. Fatoração e Produtos Notáveis. 11. Equações e sistemas de equações do 1º grau. 12. Equações do 2º grau. 13. Geometria Plana: Ângulos. Perímetros e áreas: triângulos, quadriláteros, circunferência e círculo. Relações métricas no triângulo retângulo.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

BONJORNO, José Roberto; BONJORNO, Regina Azenha. *Matemática – Pode Contar Comigo – Novo*. São Paulo: FTD, 2008. 4v.  
JAKUBOVIC, José e outros (MARCELO LELLIS, MARÍLIA CENTURIÓN). *Matemática na Medida Certa*. São Paulo: Scipione, 2007.  
MILANI, Estela e outros (LUIZ MÁRCIO IMENES, MARCELO LELLIS). *Matemática para todos*. São Paulo: Scipione, 2007.  
PASSOS, Luciana e outras. *Matemática – Alegria de Saber*. São Paulo: Scipione, 2009.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. Saúde da Família: Produção Social da Saúde. 2. Princípios e diretrizes do PACS/PSF. 3. Implantação do PACS/PSF. 4. Reorganização e Principais responsabilidades da Atenção Básica a serem executadas pelas equipes de PSF. 5. Acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas pela estratégia Saúde da Família. 6. Trabalho interdisciplinar em Equipe de Saúde da Família. 7. Indicadores para acompanhamento da atenção básica. 8. Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB). 9. Noções de promoção e prevenção à saúde: criança, adolescente, adulto, idoso. 10. Promoção da

saúde à pessoa com deficiência e acamada. 11. Principais doenças transmitidas por vetores. 12. Violência familiar.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL, Ministério da Saúde. *Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde*. Brasília, DF. 2009  
BRASIL, Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Guia Prático do Programa Saúde da Família*. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: [http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia\\_psf1.pdf](http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf1.pdf)  
[http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia\\_psf2.pdf](http://dtr2002.saude.gov.br/caadab/arquivos%5Cguia_psf2.pdf)  
BRASIL, Ministério da Saúde, O SUS de A a Z. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/sus\\_3edicao\\_completo.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/sus_3edicao_completo.pdf)  
BRASIL, Ministério da Saúde. *Cadernos de Atenção Básica: Manual técnico para o controle da tuberculose*. Brasília, 2002. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/livros.htm>  
BRASIL, Ministério da Saúde. *O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue*. Brasília, 2009. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente\\_comunitario\\_saude\\_controle\\_dengue.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf)  
BRASIL, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde. *O Desenvolvimento do Sistema Único de Saúde: avanços, desafios e reafirmação dos seus princípios e diretrizes*. 2ª edição. Brasília, 2004. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/desenvolvimento\\_o\\_sus\\_avancos\\_diretrizes\\_2ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/desenvolvimento_o_sus_avancos_diretrizes_2ed.pdf)  
BRASIL, OPAS/OMS. Cartilha de vacinas. Brasília, 2003. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart\\_vac.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf)  
BRASIL, Ministério da Saúde. *Promovendo o Aleitamento Materno*. Brasília, 2007. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/album\\_seriad\\_o\\_am.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/album_seriad_o_am.pdf)  
BRASIL, Ministério da Saúde. *Guia de Vigilância Epidemiológica*. 6ª edição. Brasília, 2005.

**AGENTE SANITÁRIO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

1. O Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Orgânica da Saúde. 2. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. 3. Doenças transmissíveis mais comuns no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro. A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde. 4. Epidemiologia e medidas de vigilância sanitária e epidemiológica no controle da Dengue, Febre Amarela, Leptospirose, Doença de Chagas, Cólera, Leishmaniose, Raiva, Febre Maculosa, Tuberculose, Esquistossomose, Tétano e Malaria. 5. Saúde: conceito e relação com o ambiente. 6. Vigilância em Saúde: conceitos, metodologia de trabalho e formas de intervenção no território, estratégias de atuação, formas de organização e legislação básica das vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental em saúde e da vigilância à saúde do trabalhador. 7. Saneamento básico e promoção da saúde. Esquema básico de vacinação. 8. Problemas de saúde e fatores de risco. Endemias e doenças re-emergentes. 9. Programa Nacional de Controle da Dengue. 10. Controle de roedores e outros vetores em áreas urbanas. 11. Animais Peçonhentos: noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

**SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

BRASIL. Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990. *Diário Oficial da União*, Brasília, 29/12/1990. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/LEI8080.pdf>  
\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990. *Diário Oficial da União*, Brasília, 28/12/1990. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf>  
\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria nº1461 de 22 de dezembro de 1999. *Constitui objeto de notificação*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL - RJ  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2011  
ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS



*compulsória, em todo território nacional, as doenças relacionadas nesta Portaria. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 23 de dezembro de 1999b.*

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. *Dengue - Instrução para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas.* FUNASA, 2001.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde – *Secretaria Executiva, Controle de Endemias*, 36 p. Brasília, DF, 2001.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. *Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos.* FUNASA, 2001.

\_\_\_\_\_. Fundação Nacional de Saúde. *Programa Nacional de Controle da Dengue: amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador.* – Brasília, 2002.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. *Manual de Controle de Roedores.* FUNASA, 2002.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. *Dengue - Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD)*, FUNASA, 2002.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde – FUNASA. *Guia de Vigilância Epidemiológica*, V.1, 5ª edição, 842 págs., Brasília, DF, 2002.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria nº 33 de 14 de julho de 2005. *Inclui doenças à relação de notificação compulsória, define agravos de notificação imediata e a relação dos resultados laboratoriais que devem ser notificados pelos Laboratórios de Referência Nacional ou Regional.* Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 15 de julho de 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. *Leishmaniose - Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral.* Brasília – DF, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. *Política Nacional de Promoção da Saúde.* Vol. 7. Brasília. DF, 2006. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pactovolume7.pdf>

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde, Portaria SVS nº 5 de 21 de fevereiro de 2006. *Inclui doenças na relação nacional de notificação compulsória, define doenças de notificação imediata, relação dos resultados laboratoriais que devem ser notificados pelos laboratórios de referência nacional ou regional e normas para notificação de casos.* Brasília, DF, 2006.

VASCONCELOS, J. L.; GEWANDSZNAJDER, F. *Programas de Saúde.* 26 ed. São Paulo, Editora Ática, 2002.



## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

**Atenção:**

**Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do concurso.**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Área: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, nos termos do item 2.8 do Edital Nº 01/2011, do Processo Seletivo Público do Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito:

Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro/distrito/localidade \_\_\_\_\_,  
no Município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, CEP \_\_\_\_\_.

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:

Declaro que \_\_\_\_\_,  
RG Nº \_\_\_\_\_, reside no endereço do qual sou titular do comprovante, sendo  
nosso grau de relacionamento de \_\_\_\_\_.

Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

***Falsidade ideológica***

***Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:***

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Candidato e CPF*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do Titular do Comprovante de Residência e CPF*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL - RJ**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**



**ERRATA Nº 01 ao Edital Nº 01/2011**

Altera o Edital Nº 01/2011, conforme se segue:

No **Anexo I** altera-se o salário base do emprego de Agente Comunitário de Saúde (**códigos 301 a 309**) de R\$ 545,00 para **R\$ 590,00**.

Os demais itens do citado Edital permanecem com a mesma redação.

Pinheiral, 07 de junho de 2011.



**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL - RJ**

Estes gabaritos apresentam as respostas oficiais das provas objetivas realizadas domingo, **14 de agosto de 2011**, divulgadas pelo IBAM. Estes mesmos gabaritos serão disponibilizados no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pinheiral, quando, então, terá início o prazo de 2 (dois) dias – **16/08 e 17/08** – para **interposição de recursos**, conforme previsto no item 7 do Edital nº 01/2011.

**GABARITOS**

<b>EMPREGOS</b>	<b>QUESTÕES</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>	<b>17</b>	<b>18</b>	<b>19</b>	<b>20</b>	<b>21</b>	<b>22</b>	<b>23</b>	<b>24</b>	<b>25</b>	<b>26</b>	<b>27</b>	<b>28</b>	<b>29</b>	<b>30</b>
Agente Comunitário de Saúde		C	A	B	C	D	B	D	A	A	C	B	A	C	C	B	A	D	D	B	D	D	C	B	A	A	D	D	B	B	C
Agente Sanitário de Combate às Endemias		A	D	A	B	C	A	A	C	D	B	B	A	C	C	B	A	D	D	B	D	D	C	B	A	A	D	D	B	B	C



**Síntese da Avaliação dos Recursos Interpostos pelos  
Candidatos do Processo Seletivo Público para a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL - RJ  
PROVAS REALIZADAS EM 14/08/2011**



<b>Candidatos Requerentes</b>	<b>Cargo</b>	<b>Nº da Questão</b>	<b>STATUS DO RECURSO</b>
Elza Peres Guida	Agente Comunitário de Saúde	01, 02, 05, 06, 07, 08 e 10 (CTP)	<b>INDEFERIDOS</b>
		17 (NC)	<b>INDEFERIDO</b>
Josiane Aparecida da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 (CTP)	<b>INDEFERIDO</b>
Luciene de Fátima Barbosa Briguenti	Agente Comunitário de Saúde	01, 04, 06, 07 e 08 (CTP)	<b>INTEMPESTIVOS</b>

**CTP = Conhecimentos Técnico-profissionais      NC = Núcleo Comum**

**\* Questão anulada gera ponto para todos os candidatos, de acordo com o item 7.5 do Edital Nº 01/2011.**

**\*\* A fundamentação dos recursos estará disponível, para vista, a partir do dia [30/08/2011](#), na Prefeitura Municipal de Pinheiral, situada na Rua Justino Ribeiro, nº 228 – Bairro Ipê – Pinheiral, no horário de 09h às 17h.**